

ACTA da 320.ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 23 de Março de 1937. Presidência do senhor desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, Vice-Presidente, em exercício. Às 14 horas, na sala das sessões da Corte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: desembargador Abelardo Moreira de Oliveira Lima, doutores Luiz Estevão de Oliveira, João Barretto de Menezes e José Thomaz de Medeiros Correia, o Juiz substituto desembargador Orlando Anselmo de Aguiar e o Procurador Regional, interino, doutor Nelson Carneiro Leão, havendo numero legal foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi, sem impugnação approvada. O expediente, que estava sobre a mesa constou dos seguintes papeis: 1) Telegramma do Juiz Preparador de Boa Vista, dizendo: que, em obediencia á citação da Corte de Appellação tendo de estar no Tribunal no dia 20 do corrente, passou o exercicio do seu cargo ao Juiz Preparador eleitoral, segundo suplente, de accordo com a ordem recebida do Juiz eleitoral de Petrolina. O Tribunal ficou inteirado; 2) Traslado da acta de rectificação da apuração geral das eleições municipaes de Bom Jardim e proclamação de eleitores, remettido pela Junta Apuradora de Limoeiro. O Tribunal ficou sciente e mandou publicar no orgão official do Estado; 3) Requerimento de Alexandre Gomes da Fonseca, pedindo o consentimento para a installação de um "bureau eleitoral". Lida a informação prestada pela Secretaria, ordenada na sessão anterior, o Tribunal resolveu que se officiasse ao requerente nos termos da mesma informação. Passando-se á "pauta" do dia, foram julgados os seguintes feitos: 1) Cancellamento, n. 14, por fallecimento do eleitor Amaro Ferreira Barbosa, da 12.ª zona, Escada. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou no sentido de validar o processo e cancelar a inscrição, voto acceto, unanimemente, pelo Tribunal; 2) Requerimento, n. 5, de Luiz Maia, pedindo a substituição do Escrivão eleitoral do Municipio de Triumpho. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, vota julgando procedente o pedido e mandando substituir o escrivão, de vez que está provado o requisito legal para a substituição, voto que foi, unanimemente acceto pelo Tribunal; 3) Transferencia de região, n. 28, de Mario Coêlho Alves Vianna, da 2.ª zona — Mamanguape — Parahyba do Norte, para a 2.ª zona — Paulista — Pernambuco. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou no sentido de ser mantida a transferencia, em vista da regularidade do respectivo processo, voto acceto pelo Tribunal, unanimemente; 4) Transferencia de região, n. 18, do eleitor Dermeval Lopes Ribeiro, da 3.ª zona — Mares — Bahia, para a 2.ª zona — Olinda — Pernambuco. Relator, senhor Juiz Luiz Estevão. A decisão do Tribunal foi identica a da transferencia n. 28, anterior; 5) Transferencia de região, n. 33, de Laurentino de Oliveira Azambuja, da 5.ª zona — 2.ª circumscripção — Engenho Velho — Districto Federal — para a 1.ª zona — 2.ª Vara — Boa-Vista — Recife. Relator, senhor Juiz Luiz Estevão. Decisão identica a da transferencia, n. 28; 6) Representação, n. 5, de Adalberto Pedro da Silva e outros, contra o escrivão eleitoral do municipio de Ouricury. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou pelo archívamento, o que foi eceito pelo Tribunal, não tendo votado o Juiz Medeiros Correia por se ter averbado de suspeito; 7) Cancellamento, n. 17, por fallecimento do eleitor Francisco de Assis Maia, da 50.ª zona, Rio Branco. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de validar o processo e de cancelar a inscrição, voto acceto pelo Tribunal, por unanimidade; 8) Cancellamento, n. 22, por fallecimento do eleitor Adaucto Barbosa de Souza, da 3.ª zona, Morenos. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou pelo cancellamento da inscrição, voto acceto, unanimemente, pelo Tribunal; 9) Transferencia de região, n. 31, do eleitor Delmiro José Mendes, da 1.ª zona — Santos — para a 1.ª zona — 2.ª Vara — Recife. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de manter a transferencia em face da regularidade do processo, voto acceto pelo Tribunal, unanimemente; 10) Transferencia de região, n. 32, do eleitor Ramiro da Cunha Mello da 5.ª zona — 2.ª circumscripção — Engenho Velho — Districto Federal, para a 1.ª zona, 2.ª Vara — Boa-Vista, Recife. Relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima. Decisão identica a da transferencia, n. 31, anterior; 11) Comunicação, n. 1, de Apolonio Dutra, de Barreiros, no sentido de que quatro Vereadores protestaram contra a convocação de um suplente para substituir o Vereador Presidente que está no exercicio de Prefeito. O relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima, votou considerando a comunicação como consulta e não tomando conhecimento da mesma, por se tratar de caso concreto, voto acceto pelo Tribunal, unanimemente; 12) Trans-

ferencia de região, n. 29, do eleitor Raymundo de Campos Proença, da 1.ª zona, Belém, Pará, para a 1.ª zona, 2.ª Vara, Recife, Pernambuco. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou no sentido de validar o processo e de conceder a transferencia, voto acceto pelo Tribunal, unanimemente; 13) Transferencia de região, n. 34, do eleitor Antonio José Fernandes, da 5.ª zona — Matta de São João — Bahia, para a 1.ª zona, 2.ª Vara, Boa-Vista, Recife, Pernambuco. Relator, senhor Juiz Medeiros Correia. Decisão identica a da transferencia, n. 29, anterior; 14) Transferencia de região, n. 30, do eleitor Levy Caminha de Almeida, da 3.ª zona — Maranguape — Ceará, para a 39.ª zona, Alagôa de Baixo — Pernambuco. Relator, senhor Juiz João Barretto. Decisão a da transferencia, n. 29, anterior; 15) Transferencia de região, n. 36, do eleitor Antonio Linhares Cardoso, da 10.ª zona — Valença — Bahia, para a 1.ª zona, 2.ª Vara, Boa-Vista — Recife. Relator, senhor Juiz João Barretto. Decisão identica a da transferencia, n. 29, anterior; 16) Impugnação, n. 5, vinda de Alagôa de Baixo. Impugnante, Dr. Democrito Torres Lafayette. Impugnada, Judith Osorio da Silva. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou no sentido de não tomar conhecimento porque o pedido está feito em virtude de procuração com poderes geraes, voto acceto, unanimemente, pelo Tribunal. 17) Impugnação, n. 10, vinda de Alagôa de Baixo, 39.ª zona. Impugnante, Dr. Democrito Torres Lafayette. Impugnado, João Xavier da Silva. Relator, senhor Juiz João Barretto. Decisão identica á da impugnação, n. 5, anterior; 18) Impugnação n. 15, vinda de Alagôa de Baixo. Impugnante, Dr. Democrito Torres Lafayette. Impugnada, Josepha Herculina dos Santos. Relator, o senhor Juiz João Barretto. Decisão identica á da impugnação, n. 5, anterior; 19) Impugnação, n. 20, vinda de Alagôa de Baixo. Impugnante, Dr. Democrito Torres Lafayette. Impugnado, Manoel Xavier de Mello. Relator, senhor Juiz João Barretto. Decisão identica á da impugnação, n. 5, anterior; 20) Impugnação, n. 25, vinda de Alagôa de Baixo, 39.ª zona. Impugnante, Dr. Democrito Torres Lafayette. Impugnado, Francisco Xavier de Mello. Relator, senhor Juiz João Barretto. Decisão identica á da impugnação, n. 5, anterior; 21) Processo de responsabilidade do eleitor José Luiz da Silva, por ter exercido o direito de voto, tanto na 3.ª como na 5.ª secção (Joaquim Nabuco), no municipio de Palmares, nas eleições municipaes de 8 de Outubro de 1935. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou pelo archívamento do processo, de accordo com o parecer do doutor Procurador Regional. Em seguida, com a palavra, pela ordem, o senhor Juiz Medeiros Correia declarou que a comissão nomeada pelo Tribunal para examinar os documentos contidos nos vinte e um processos que acompanharam o officio do senhor Presidente e apresentados pelos candidatos aos concursos para os provimentos dos novos cargos creados na Secretaria, de um auxiliar e de dactylographo, já havia elaborado o respectivo relatorio. Passando o Tribunal a funcionar em sessão secreta o relator da Comissão, senhor doutor Nelson Carneiro Leão, leu o dito relatorio. Concorreram ao concurso de auxiliar nove candidatos e ao de dactylographo quinze, sendo que tres delles requereram inscrição, simultaneamente, aos dois concursos. A comissão não apresentou parecer classificando os candidatos, o que levou o senhor Juiz Luiz Estevão a propôr, no sentido de melhor estudo e conhecimento da materia e de ficar o Tribunal habilitado a decidir sobre as nomeações a serem feitas, que fosse distribuido a cada um dos senhores Juizes uma copia do alludido relatorio. Esta proposta, sendo unanimemente acceta pelo Tribunal, foi o assumpto adiado para a proxima sessão. O senhor Presidente encerrou a sessão ás 14 horas e 45 minutos. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo senhor desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro. Recife, 30 de Março de 1937. — (a) *Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro*. Dactylographei a presente copia. — *Dardua de Andrade Lima* — Dactylographa interina.

Confere. — A. Gomes — Auxiliar.

VISTO. — Mario Dantas — Director.

ACTA da 321.ª sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Pernambuco, realizada em 30 de Março de 1937. Presidência do senhor desembargador Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, Vice-Presidente, em exercício. Às 14 horas, na sala em sessões da Corte de Appellação, presentes os Juizes effectivos: desembargador Abelardo Moreira de Oliveira Lima, doutores Luiz Estevão de Oliveira, José Thomaz de Medeiros Correia e João Barretto de Me-

nezes, o Juiz substituto desembargador Orlando Anselmo de Aguiar, e o Procurador Regional, interino, doutor Nelson Carneiro Leão, havendo numero legal, foi aberta a sessão. Lida a acta da sessão anterior foi sem impugnação, aprovada. Não houve expediente. Passando-se á "pauta" do dia, foram chamados e julgados os seguintes feitos: 1) Recurso eleitoral n. 210. Recorrente, Innocencio Simeão de Mello. Recorrida, a Junta Apuradora do 6.º circulo eleitoral, com sede em Victoria, referente á proclamação do Dr. Izaltino Edgard de Lemos Poggy, para o cargo de Prefeito do Municipio de Gravatá. Relator, o senhor Juiz A. Oliveira Lima. Foi adiado o julgamento, á requerimento do senhor Juiz Medeiros Correia; 2) Transferencia de outra região, n. 20, do eleitor Antonio Creosola, da 1.ª zona — João Pessoa — Parahyba — para a 2.ª zona — Paulista — Pernambuco. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou pela validade do processo e mantendo a transferencia, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 3) Transferencia de Região, n. 25, do eleitor Oscar Henrique de Andrade, da 3.ª zona — Itabayanna — Parahyba —, para a 2.ª zona — Paulista — Pernambuco. Relator, o Juiz João Barretto. Decisão identica a da transferencia n. 20, anterior; 4) Cancellamento n. 26, por fallecimento do eleitor Manoel Florentino Gomes, da 15.ª zona — Serinhãem — Pernambuco. O relator, senhor Juiz João Barretto, votou pela validade do processo, mandando cancellar a inscripção, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 5) Transferencia de região do eleitor José Braz da Silva, da 10.ª zona — Santa Luzia do Norte — Alagôas — para a 2.ª zona — Paulista — Pernambuco. O relator, senhor Juiz Luiz Estevão, votou concedendo a transferencia de vez que o processo está regular, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 6) Reclamação n. 1, Francisco Barbosa Maciel, eleitor no Municipio de Bom Jardim, pedindo a transferencia do 1.º cartorio eleitoral, no mesmo Municipio, a cargo do escrivão Albino Aruda Marinho, para o 2.º cartorio a cargo do escrivão José Izidoro Lins Pereira. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, entende que não se deve tomar conhecimento, mas, "ex-officio" vota pelo deferimento e determina que se faça a substituição nos termos do pedido, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 7) Requerimento n. 2, em que o eleitor Pedro Moura Junior, da 27.ª zona, pede a cassação dos Mandatos dos Vereadores do Municipio de Bello Jardim, João Andrade Maciel e José Barbosa Maciel. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, vota no sentido de se converter o julgamento em diligencia, a fim de serem citados os requeridos, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 8) Transferencias de região ns. 21 e 26, respectivamente, da eleitora Luzia de Souza Medeiros da 9.ª zona — Campina Grande — Parahyba, para a 2.ª zona — Paulista — Pernambuco, e do eleitor Bimiano Suderio da Silva, da 5.ª zona — Alagôa Nova — Parahyba —, para a 2.ª zona — Paulista — Pernambuco. O relator, Juiz Orlando de Aguiar, votou nestas duas transferencias, no sentido de serem ellas concedidas, de vez que os processos estão regulares, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 9) Transferencia de região n. 36, do eleitor Manoel Brigido Maia, da 5.ª zona — 2.ª circumscripção — Districto Federal — para a 1.ª zona — Bôa-Vista — Recife — Pernambuco. Relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar. Decisão identica a das transferencias ns. 21 e 26, anteriores; 10) Impugnação n. 26, vinda do Termo de Brejo — 27.ª zona. Impugnante, José Epiphanyo Falcão. Impugnado, Valentim Tavares de Souza. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou julgando improcedente a impugnação, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 11) Impugnações ns. 1, 6, 11, 16 e 21, vindas de Alagôa de Baixo, 39.ª zona, nas quaes é Impugnante, o Dr. Democrito Torres Lafayette, e são Impugnados, respectivamente, Jonas Torres Gallindo, Joanna Barbosa de Souza, Acacio Lins de Mello Falcão, Maria de Lourdes Alves e Idalina Maria da Conceição. O relator, senhor Juiz Orlando de Aguiar, votou no sentido de não se tomar conhecimento destas impugnações, porque a procuração concede poderes geraes, voto accedido, unanimemente, pelo Tribunal; 12) Transferencias de região ns. 22 e 37, do eleitor Pierre de Souza Ramos, da 12.ª zona — Patos — Parahyba, para a 2.ª zona — Paulista — Pernambuco — e do eleitor Dulcideo de Barros Moreira, da 5.ª zona, 2.ª circumscripção — Districto Federal, para a 2.ª zona — Olinda — Pernambuco. O relator, senhor Juiz A. Oliveira Lima, votou, em ambas, concedendo a transferencia, de vez que os processos estavam regulares, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente; 13) Impugnações ns. 29, 34, 39, 44, 49, 54, 59, 64, 69, 74, 79, 84, 89, 94, 99, 104, 109, 114, 119, 124, 129, 134, 139, 144, 149 e 154, vindos de Alagôa de Baixo, 39.ª

zona, sendo impugnantes nas de ns. 29, 34, 39, 44, 49, 54, 79, 84, 89, 94 e 99 Jordão Alves de Hollanda; nas de ns. 59, 64, 69 e 74 Arconcio Lins de Albuquerque; nas de ns. 104, 109, 114, 119 e 124 Elias de Mello Sobrinho; e nas de ns. 129, 134, 139, 144, 149 e 154 o Dr. Democrito Torres Lafayette; e, respectivamente, Impugnados: João Abreu Cavalcanti, Maria Julia de Siqueira, Josepha Abreu Cavalcanti, Carolina Rosa Silva, José Claro da Silva, Pedro de Aquino Cavalcanti, Senhorinha Lopes Gomes, Manoel Antunes Gomes, Sebastião Freitas Ferraz, João Pereira da Silva, Julio Nunes Pereira, Manoel Rodrigues da Silva, José Britto Pereira de Lima, Fausto José de Oliveira, Marianno Belchior, Izaura Martins Cordeiro, Theophilo Lucas Freire, Candida Francisca de Mello, Celina Alves Vilella, Miguel Barbosa de Araujo, Francisca Bezerra Diniz, Emygdio Ascendino Cavalcanti, Florencio de Abreu Cavalcanti, José Marques de Siqueira, Sebastião Paulino de Almeida e Taurino Eleutherio da Silva. O relator, senhor Juiz Medeiros Correia, votou em todas estas impugnações, no sentido de não se tomar conhecimento, por falta de requisito legal nos mandatos conferidos aos procuradores, voto accedido pelo Tribunal, unanimemente. Exgotada a "pauta", o senhor Presidente declarou que o Tribunal, conforme ficou deliberado na sessão anterior, ia resolver sobre as nomeações de um auxiliar e de um dactylographo para a Secretaria, de accordo com o concurso aberto para o provimento destes dois novos cargos. A requerimento do senhor Juiz A. Oliveira Lima, foi o julgamento do assumpto adiado para a proxima sessão. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a sessão ás 14 horas e 45 minutos. E, para constar, eu, Mario de Souza Dantas, Director da Secretaria, servindo de Secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo senhor Presidente. Recife, 6 de Abril de 1937. — (a) José Neves Filho. Dactylographei a presente copia. — Dardna de Andrade Lima — Dactylographa interina.

Confere. — A. Gomes — Auxiliar.

VISTO. — Mario Dantas — Director.

**49.ª Zona Eleitoral**

COMARCA DE ALLIANÇA

EDITAL

O doutor Djalma Tavares da Cunha Mello, Juiz Eleitoral da 7.ª Zona Eleitoral, Comarca de Nazareth, em exercicio nesta 49 Zona Eleitoral, Comarca de Alliança, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital com o praso de dez dias virem ou delle noticia tiverem que de accordo com o paragrapho 1.º do artigo 84 do Regimento Geral dos Juizos, Cartorios e Secretarias Eleitoraes, se está processando a exclusão, por fallecimento, do eleitor desta zona, Joaquim Carneiro da Cunha, inscripto sob n. 64, filho de João Carneiro da Cunha, nascido em 6 de Fevereiro de 1892, solteiro, agricultor, residente nesta cidade.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario do Estado*, juntando-se copia aos respectivos autos.

Dado e passado nesta cidade de Alliança, do Estado de Pernambuco, aos trinta (30) dias do mez de Março do anno de mil novecentos e trinta e sete (1937). Eu, Severino Agripino do Rego Barros, escrivão eleitoral, fiz dactylographar. Subcrevo e assigno. Alliança, 30 de Março de 1937.

O Escrivão Eleitoral.

Severino Agripino do Rego Barros.

Djalma Tavares da Cunha Mello.

(S. E.)

**49.ª Zona Eleitoral**

COMARCA DE ALLIANÇA

EDITAL

O doutor Djalma Tavares da Cunha Mello, Juiz Eleitoral da 7.ª Zona Eleitoral, Comarca de Nazareth, em exercicio nesta 49 Zona Eleitoral, Comarca de Alliança, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital com o praso de dez dias virem ou delle noticia tiverem que de accordo com o paragrapho 1.º do artigo 84 do Regimento Geral dos Juizos, Cartorios e Secretarias Eleitoraes, se está processando a exclusão, por fallecimento, do eleitor desta zona, Severino Ferreira de Moura, inscripto sob n. 109, filho de Manoel Felix de Moura nascido em 6 de Janeiro de 1889 casado, agricultor, residente na Villa de Lapa, desta 49 Zona Eleitoral.

E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario do Estado*, juntando-se copia aos respectivos autos.

Dado e passado nesta cidade de Alliança, aos trinta (30) dias do mez de Março do anno de mil novecentos e trinta e sete (1937). Eu, Severino Agripino do Rego Barros, Escrivão Eleitoral, fiz dactylographar, subcrevo e assigno. Alliança, 30 de Março de 1937.

O Escrivão Eleitoral

Severino Agripino do Rego Barros.

Djalma Tavares da Cunha Mello.

(S. E.)

